

RECONHECIMENTO DA CIDADANIA ITALIANA “IUS SANGUINIS” – VIA JUDICIAL

O processo judicial de reconhecimento da cidadania italiana através do princípio “*iure sanguinis*” para quem está ou entrará na fila dos Consulados Italianos (“Contra as Filas Consulares”), para aqueles que comprovam a dificuldade de acesso aos serviços consulares através dos sistemas disponibilizados (Prenot@Mi, WhatsApp, dentro outros), assim como para aqueles em que possa ser alegada a interrupção da transmissão da cidadania em razão de algum ancestral ter nascido antes de 01/01/1948 de uma mulher na linhagem de transmissão eventualmente casada com cidadão estrangeiro (“Materna”), requer a apresentação dos seguintes documentos:

- a) **Certidão italiana de batismo ou nascimento do(a) italiano(a) que imigrou** – deve constar a referência ao nome dos pais – formato: *certificato di battesimo* ou *Estratto per Riassunto dell’Atto di Nascita*;

Atenção: se o(a) italiano(a) que imigrou nasceu antes da Unificação da Itália em 17/03/1865 e, especificamente para as regiões/províncias abaixo elencadas, caso tenha contraído matrimônio após ter emigrado da Itália, devido decisões recentes de alguns tribunais é prudente obter cópia de documento que comprove que era na Itália em data posterior (*lista di leva militare* por exemplo) ou que comprove a chegada em data posterior no país de destino após as mencionadas datas (lista de embarque, lista com a chegada na respectiva hospedaria, registro nacional de estrangeiro do ascendente italiano - RNE etc.):

- 20/11/1866 nas províncias de Veneza e Mantova e área ocidental do Friuli - *Regio Decreto* n. 3300 de 14/10/1866;
- 24/10/1870 em Roma e região do Lazio - *Regio Decreto* n. 5903 de 09/10/1870;
- Nascidos no Trentino, Alto Adige, Trieste, Gorizia e Istria, contatar o escritório.

- b) **Certidão de casamento do(a) italiano(a) que imigrou** – deverá ser emitida no país cujo casamento tenha sido realizado – se italiana o formato é *Estratto per Riassunto dell’Atto di Matrimonio*;

- c) **Certidão de óbito do(a) italiano(a) que imigrou;**

- d) **Certidão de Não Naturalização – CNN** do(a) italiano(a) que imigrou para o Brasil* e demais países que tenha vivido;

* a CNN deverá ser extraídas através do link abaixo (deverão ser informadas todas as variações do nome do italiano que imigrou para o Brasil (requerido): <https://www.gov.br/pt-br/servicos/obter-certidao-positiva-de-naturalizacao>

- i. Além da CNN é altamente recomendável emitir a Certidão Negativa de Alistamento a ser emitida através do site do Tribunal Superior Eleitoral - <https://www.tse.jus.br/servicos-eleitorais/autoatendimento-eleitoral/#/certidoes-eleitor?id=1754128443615>

- e) **Certidão de nascimento de todos os descendentes até o(s) recorrente(s);**

- f) **Certidão de casamento de todos os descendentes até o(s) recorrente(s)**;**

**Caso tenham ocorrido separações/divórcios com ou sem casamentos posteriores deverão ser apresentadas as certidões de casamento com a devida averbação e, no caso de novo casamento(s), esta(s) certidão(ões) também deverá(ão) ser apresentada(s).

- g) **Comprovante do pedido de reconhecimento da cidadania italiana perante o Consulado italiano responsável pela localidade do(s) recorrente(s)** – em todos os casos, inclusive em linha “Materna”, formulário para todos os recorrentes maiores de 18 anos de idade (com as informações dos filhos menores), AR ou e-mail de envio e confirmação pelo respectivo Consulado; ou comprovação de impossibilidade de agendamento para os Consulados que utilizam o sistema Prenot@mi – consultar os procedimentos do Consulado de Competência – Print de telas, respostas de e-mails, dentre outros (relação abaixo);

- h) **Cópia do Passaporte ou RG/Carta de Identidade, CPF e endereço completo de todos os interessados/recorrentes** (inclusive para eventuais filhos com menos de 18 anos de idade).
- i) **Certificado de não renúncia emitida pelo(s) Consulado(s) italiano(s) competente(s) pelo local de nascimento e residência do(s) requerente(s) com mais de 18 anos de idade** – serão solicitadas após a aceitação da proposta e emissão da procuração que deverá ser apostilada e traduzida (tradução juramentada também apostilada); as orientações serão apresentadas em momento, sendo certo que os Consulados italianos cobram taxa de, via de regra, 50,00€ para emissão de cada Certidão de Não Renúncia.

Observação: não são necessárias as certidões de nascimento dos cônjuges dos descendentes italianos, à exceção dos casos de casamentos realizados antes de 27/04/1983 em as esposas poderão participar do processo caso o marido (descendente do ancestral italiano) esteja vivo e também faça parte do processo – *ius matrimonium*, ciente que não se trata de tese admitida por todos os Tribunais/Juízes (para maridos ou para casamentos após 27/04/1983 os cônjuges deverão aguardar a conclusão do processo para posteriormente solicitar a naturalização por matrimônio).

➤ **SEPARAÇÃO/DIVÓRCIO** - Especificamente para os interessados/requerentes: além da certidão de casamento com as respectivas averbações, nas hipóteses de separação/divórcio, judicial ou extrajudicial, deverão ser apresentados:

- **Judicial** – cópias autenticadas relativas ao processo judicial: (i) Petição inicial; (ii) Citação com certificação e/ou Ata de Instrução e Julgamento; (iii) Sentença; (iv) Certidão de Trânsito em julgado; (v) Certidão de “Objeto e pé” – se separação for posteriormente convertida em divórcio basta apenas as cópias relativas ao divórcio (petição inicial, citação/ata, sentença etc., até a certidão de Objeto e Pé);
- **Extrajudicial** – Segunda via da “Escritura de Divórcio Direto Consensual”.

ATENÇÃO: cópias de relação/ficha de embarque na Itália e/ou desembarque no Brasil, registro nacional de estrangeiro do ascendente italiano - RNE, dentre outros documentos que comprovem a relação sanguínea poderão contribuir com o processo. Caso você os possua nos apresente para análise.

➤ **Relação dos Consulados italianos no Brasil, competências e sites:**

- Consulado italiano de São Paulo/SP: Mato Grosso do Sul, Mato Grosso, Rondônia, Acre e São Paulo:
https://conssanpaolo.esteri.it/consolato_sanpaolo/pt/
- Consulado italiano de Curitiba/PR: Paraná e Santa Catarina:
https://conscuritiba.esteri.it/consolato_curitiba/pt/
- Consulado italiano de Porto Alegre/RS: Rio Grande do Sul:
https://consportoalegre.esteri.it/Consolato_PortoAlegre/pt
- Consulado italiano do Rio de Janeiro/RJ: Rio de Janeiro e Espírito Santo
https://consriodejaneiro.esteri.it/consolato_riodejaneiro/pt
- Consulado italiano de Belo Horizonte/MG: Minas Gerais:
https://consbelohorizonte.esteri.it/consolato_belohorizonte/pt
- Consulado italiano de Recife/PE: todos os Estados do Nordeste:
https://consrecife.esteri.it/consolato_recife/pt
- Embaixada Italiana no Brasil em Brasília/DF: Distrito Federal, Amapá, Amazonas, Goiás, Pará, Tocantins:
https://ambbrasil.esteri.it/ambasciata_brasilia/pt